



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI N° 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação e denominação de Creche Comunitária no bairro da Vila Úrsula".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criada e integrada ao Sistema Municipal de Educação, uma Creche Comunitária que será instalada na Rua Tibagi, n.º 54, Vila Úrsula, Itaquaquecetuba - SP.

Art. 2° - Denomina-se "**Creche Comunitária Lápis de Cor**", a Creche Comunitária criada pelo artigo 1°, desta Lei.

Art. 3° - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de Fevereiro de 2017; 456° da Fundação da Cidade e 62° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM N.º _____/2017

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo criar e denominar a Creche Comunitária no bairro da Vila Úrsula, como instrumento de ampliação da política municipal de educação.

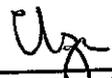
A referida unidade atenderá de 50 até 150 crianças dependendo da capacidade do imóvel.

São estes os motivos, Excelentíssimas Vereadoras, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.


DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

REGISTRADO NO LIVRO DE Assunt
n.º _____ fls. _____ sob n.º 442
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 24/02/2017



ELZA YUKO NISHIO
Of. Administrativo